

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 084/2020-PR-PROSET. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 226/2013-AD-GEJUR, REFERENTE À EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIO COM 300 VAGAS, SITUADO NA RUA 08, QUADRA A, LOTEAMENTO PARQUE SERRANO, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONCEPÇÃO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 226/2013-AD-GEJUR, por mais 500 (quinhentos) dias, com fulcro no §2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO nº 201100036003974.**

Protocolo 187562

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 092/2020-PR-PROSET. QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 057/2017-PR-NEJUR, REFERENTE AO CONTRATO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** FIBRA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP. **OBJETO:** 1) conceder reajuste ao valor do Contrato n.º 057/2017-PR-NEJUR, atinente ao período de julho de 2017 a julho de 2019, no valor de R\$ 114.376,44 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com fulcro no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001; e 2) prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 057/2017-PR-NEJUR por 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2020.3163.04.122.1003.2.004.04 - natureza de despesa n.º 4.4.90.51.05 (fonte 100), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n.º 00005, de 03/06/2020. **PROCESSO (SEI) N.º 201400036005074.**

Protocolo 187564

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 094/2020-PR-PROSET. SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 009/2020-PR-PROSET/2020-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RODOVIA GO-060, KM 207, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **OBJETO:** Retificar o 'valor final' constante na Cláusula Terceira do TERMO ADITIVO N.º 054/2020-PR-PROSET, considerando a ocorrência de erro material, cujo montante passa a ser de R\$ 973.062,34 (novecentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **PROCESSO (SEI) N.º 202000036002151.**

Protocolo 187565

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020 - SIC. PARTÍCIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - goinfra E A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - sic. **OBJETO:** Implementação de ações visando a realização de serviços técnicos regulares especializados de engenharia e arquitetura, tais como: elaboração de projetos, orçamentos, relatórios de execução, cronogramas, laudos técnicos, execução de serviços de reformas, manutenções e fiscalizações a serem executados pela GOINFRA e indicados pela SIC e vice-versa, podendo ainda, exercer as funções de gestor de contrato de obras e de serviços de engenharia. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** O presente ajuste não importa transferência de recursos. Ainda assim, eventuais despesas decorrentes deste Acordo de Cooperação correrão por conta dos créditos orçamentários de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua outorga até a data de 31 de dezembro de 2020. **PROCESSO SEI N.º: 202000036004931.**

Protocolo 187566

**AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 94/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, em sessão pública eletrônica, a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, sob o regime de execução de empreitada por *preço unitário*, relativo ao Processo 202000036003435 de 18/03/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2020.

CELSE FLORES PINTO
Gerente de LicitaçãoVisto:
PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 187700

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nova sessão pública, para continuidade do certame, via COMPRASNET.GO, no site www.comprasnet.go.gov.br, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 10 de julho de 2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO, NESTE ESTADO, processo nº 202000036004683.

Goiânia, 07 de julho de 2020.

CELSE FLORES PINTO
Gerente de Licitação

Protocolo 187773

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 1038/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025039351, especialmente, o Despacho nº 1001/2020 SEI - CORSET (000013984924) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito **SUMÁRIO**, nos termos dos artigos 327, § 1º c/c art. 331, inciso II, da Lei 10.460/88, em face de servidor, por transgredir em tese, o Estatuto do Servidor Público quando contribuiu para transferência irregular supramencionada.

Art. 2º - Designar os servidores **Vera Lucia Barbosa de Oliveira (Assistente de Trânsito)**, **Waldehir Albino de Oliveira (Advogado)** e **João Bosco Almeida da Costa, (Assistente de**



Trânsito), para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito SUMÁRIO, com fulcro no art. 327, § 1º c/c art. 331, inciso I da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de julho de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 187683

Portaria 1037/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025039206, especialmente, o Despacho nº 983/2020 SEI - CORSET (000013967891) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito SUMÁRIO, nos termos dos artigos 327, § 1º c/c art. 331, inciso II, da Lei 10.460/88, em face de servidor, por transgredir em tese, o Estatuto do Servidor Público quando contribuiu para transferências irregulares.

Art. 2º - Designar os servidores **João Bosco Almeida da Costa, (Assistente de Trânsito), Waldehir Albino de Oliveira (Advogado) e Vera Lucia Barbosa de Oliveira (Assistente de Trânsito)**, para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito SUMÁRIO, com fulcro nos arts. 315, §1º, 327, § 1º c/c art. 331, inciso II da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de julho de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 187692

Portaria 1036/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 202000025039354, especialmente, o Despacho nº 1003/2020 SEI - CORSET (000013985537) da Corregedoria Setorial deste Órgão e, com fulcro nos artigos 1º e 5º, da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito SUMÁRIO, nos termos dos artigos 327, § 1º c/c art. 331, inciso II, da Lei 10.460/88, em face de servidor, por transgredir em tese, o Estatuto do Servidor Público quando contribuiu para transferência irregular conforme supramencionado, infrações disciplinares previstas no art. 327, § 1º c/c art. 331, inciso I da Lei 10.460/88 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar os servidores **Waldehir Albino de Oliveira (Advogado), Vera Lucia Barbosa de Oliveira (Assistente de Trânsito), e João Bosco Almeida da Costa, (Assistente de**

Trânsito), para comporem a comissão processante, mediante a presidência do primeiro, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito SUMÁRIO, com fulcro art. 327, § 1º c/c art. 331, inciso I da Lei 10.460/88, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando aos acusados o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - À Corregedoria Setorial para cumprimento.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 02 de julho de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 187697

Portaria 1045/2020 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025001280, bem como o Despacho nº 2287/2020 - GEAUD (000014059694) da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, art. 2º, o serviço de transferência de propriedade (nº atendimento **100573832**), do veículo marca **FIAT/JUNO WAY 1.0**, placa **NWG2330**, ano/modelo: **2010/2011**, chassi nº **9BD195162B0019944**, do nome de **GLAUCIENE CORREIA SANTOS** para **CARLOS CESAR DIAS SOUZA**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: GLAUCIENE CORREIA SANTOS - CPF nº 927.936.141-49**, em razão de fraude conforme requerimento SEI (5400755), conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Tecnologia para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 07 dias do mês de julho de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 187821

Portaria 1043/2020 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO., no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Parecer nº 120/2020 - (Documento SEI 5993981) da Procuradoria Setorial deste Departamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24/07/1991, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso VI, da Portaria ME nº 914, de 13 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia, sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS. (Processo nº 10132.100009/2020-20) e;

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 202000025007755.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a exigência do documento comprobatório de inexistência de débito - Certidão Negativa de Débito - CND perante a Previdência Social apenas quando da transferência de propriedade de veículo automotor incorporado ao ativo permanente da empresa e em nome dela cujo valor constante na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do Certificado de Registro de Veículo - CRV) seja superior a



R\$ 62.981,70 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º Fica permitida a aceitação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida via internet, desde que conste o CNPJ da empresa, nome da pessoa jurídica, endereço, bem como esteja dentro do prazo de validade.

Art. 3º O desbloqueio da transferência de propriedade de veículo com valor superior a R\$ 62.981,70 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) em que o proprietário vendedor é pessoa jurídica, no caso do art. 1º, deverá ser realizado pelo Setor de apoio operacional da Unidade Padrão VAPT VUPT e pela Gerência de Veículos, do DETRAN/GO.

Parágrafo único. Ao receber a solicitação de desbloqueio da transferência de propriedade do veículo de que trata o *caput* deste artigo por meio de processo físico ou eletronicamente, o servidor responsável pelo serviço deverá confirmar, via internet, no site da Receita Federal do Brasil, a autenticidade da Certidão Negativa de Débito - CND, imprimindo e cadastrando a CND no Sistema deste DETRAN/GO para, posteriormente, liberar a transferência de propriedade do veículo.

Art. 4º Fica vedada a aceitação de qualquer outro documento em substituição à Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Previdência Social.

Art. 5º O valor venal do veículo, para efeito da exigência da CND, será aquele constante na tabela para cálculo de IPVA, da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, mesmo que o valor declarado na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do CRV) seja menor ou igual ao valor referido no art. 1º, situação que ocorrerá o bloqueio de transferência de propriedade do veículo, via Sistema, exigindo a apresentação da Certidão Negativa de Débito.

Parágrafo único. Quando o valor venal do veículo declarado na Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV (verso do CRV) for superior ao valor referido no art. 1º deverá ser exigida a CND, independentemente, do valor venal indicado na tabela para cálculo de IPVA da Secretaria da Economia do Estado de Goiás.

Art. 6º O adquirente do veículo que sofrer depreciação do seu valor venal, em decorrência do uso ou de sinistro, bem como vendido como sucata, cujo valor de venda seja inferior ao da tabela da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, citada no artigo anterior, deverá apresentar 03 (três) avaliações de empresas revendedoras de veículos, sendo ao menos 01 (uma) delas Concessionária e todas sediadas no Estado de Goiás e devidamente regularizadas na JUCEG, na Secretaria da Economia do Estado de Goiás e na Receita Federal do Brasil.

Art. 7º O descumprimento dos preceitos estabelecidos na presente Portaria implicará na nulidade do ato e consequente penalidade ao funcionário responsável.

Art. 8º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 9º Às Diretorias de Operações; Diretoria Técnica e de Atendimento; Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, Diretoria de Atendimento Institucional e de Infraestrutura, Unidade Padrão VAPT VUPT, Gerência de Veículos e Gerência de Tecnologia da Informação para conhecimento e cumprimento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 126/2019 - DETRAN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em 06 de julho de 2020.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 187822

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 202000025012446; **OBJETO:** Contrato nº 53191.002554/2019-26; **VIGÊNCIA:** 60(sessenta) meses a partir de 04/06/2020; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais); **PARTES:** DETRAN/GO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.29.61.06.06.122.1036.2.1 27.03; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.62; **FONTES DE**

RECURSOS: 220 e 221; **NOTAS DE EMPENHO nºs:** 00009 e 00021; **VALOR N.E:** R\$ 7.300.000,00 e R\$ 1.500.000,00; **DATA DE EMISSÃO:** 26/05/2020

Protocolo 187699

Goias Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201900006035826 - 201900006049780

Instituidor do benefício: Júlio César Barroso de Sousa. Data do óbito: 30/04/2019. Pensionista: Daiane Alves do Carmo, companheira. Início: 08/06/2020. A partir desta data, retificação dos valores das cotas de pensão dos filhos menores do segurado, Arthur Alves de Sousa e Heloísa Alves de Souza. Despacho Retificado nº 6424/2019-GAB. Despacho Retificador nº 3388/2020-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 187252

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129000511 - 202011129002614

Instituidora do benefício: Conceição Faria Ferreira. Data do Óbito: 28/12/2019. Pensionista: Martinho Batista Ferreira, viúvo, início: 29/05/2020, em caráter vitalício, podendo extinguir nos termos do art. 66, da LC 77/2010. Despacho nº 3374/2020. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 187255

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129000930

Instituidora do benefício: Marli Ferreira de Oliveira. Data do Óbito: 03/01/2020. Pensionista: José Elias de Oliveira, viúvo, início: 03/01/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3494/2020-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Milena Guilherme Dias Barcelos
Diretor de Previdência

Gilvan Cândido da Silva
Presidente

Protocolo 187273

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 202011129002368

Instituidor do benefício: Adailton Águido de Sousa. Data do Óbito: 07/05/2020. Pensionista: Lucilene Ferreira da Silva Sousa, viúva, início: 07/05/2020, duração: vitalícia. Despacho Concessor nº 3521/2020-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição